



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PATOS

Edital nº 10/2024 – Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Patos, com a execução da Coordenação Pedagógica e Apoio ao Estudante, torna pública a abertura de edital para solicitação de análise e/ou reanálise de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), a fim de se estabelecer este como meio de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com o Art. 3º, § 2º do Decreto Nº 7.234/2010.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1. Concebe-se, para os fins deste edital, *vulnerabilidade social* como expressões da questão social, relacionadas ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como também das situações de discriminação e de violação de direitos, que interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias.
2. O Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) é um indicador que permitirá um detalhamento das condições de vida do estudante, através das documentações apresentadas e da análise realizada pelo Assistente Social, que resultará em uma pontuação.
 1. A pontuação do IVS é utilizada como critério essencial de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB (PAE), sendo necessária para a realização de inscrição em seus respectivos processos seletivos.

1.3 O IVS é resultado da média ponderada da pontuação de cada variável (descrita no quadro I) correspondente do indicador e será obtido através da fórmula:

$$(25xRF + 5xSE + 3xCC + 5xCF + 3xDF + 3xST + 3xDRE + 5xTR + 10xME + 15xEEPP + 2xIR + 3xIG + 3xSAU + 5xFMI + 5xPPI + 5xNS)$$

100

1.4 A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.

1.5 As variáveis SE e CF são obtidas a partir da média da pontuação da variável por indivíduo, portanto, será somada a pontuação de cada pessoa do grupo familiar que atende ao respectivo indicador e o resultado será dividido pela quantidade total de pessoas da família.

Quadro I – Tabela de pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
Renda bruta familiar per capita - RF	0 a 0,25 s.m.	25	10
	0,26 a 0,5 s.m.		08
	0,6 a 0,75 s.m.		07
	0,76 a 1 s.m.		05
	1,1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
	Desempregado(a)		10

Situação de emprego, trabalho ou ocupação por pessoa do grupo familiar - SE	Pessoa sem vínculo formal de trabalho (Bicos/ trabalhos eventuais)/Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal/	5	08
	Jovem Aprendiz		06
	Autônomo/ MEI		04
	Pessoa com vínculo formal de trabalho/ aposentado/ pensionista por morte		03
	Rendimento proveniente de aluguel de imóveis		02
	Profissional Liberal/ Microempresário/ Empresário		01
Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - CC	Programas de Transferência de Renda do Governo Federal	3	10
	Benefício de Prestação Continuada (BPC)		05
	Cadastrado com Número de Inscrição Social (NIS) (sem receber benefício)		03
Composição familiar (por pessoa do grupo familiar) - CF	Idosos (Igual ou acima de 60 anos)	5	10
	Crianças (de 0 a 11)		08
	Adolescentes (12 a 18 anos)		07
	Jovens e adultos (19 a 59 anos)		02
Estabilidade de ocupação do domicílio familiar – DF	Cedida	3	10
	Alugada		08
	Financiada		06
	Própria		00
Situação territorial do domicílio familiar – ST	Zona Rural	3	10
	Zona Urbana		00
Distância da Residência do Estudante - DRE	Outros municípios	3	10
	Município limítrofe		05
	Dentro do município sede campus		00
Transporte utilizado - TR	Transporte pago	5	10
	Transporte próprio		06
	A pé ou bicicleta		03
	Transporte gratuito		00

Estudante em situação de mobilidade estudantil – ME	Sim	10	10
	Não		00
Egresso de escola pública ou privada (nível imediatamente anterior ao de ingresso no IFPB) - EEPP	Todo o nível anterior em escola pública	15	10
	A maior parte do nível anterior em escola pública		05
	Todo nível anterior em escola privada		00
Grau de instrução do responsável - IR	Analfabeto	2	10
	Ensino Fundamental incompleto		10
	Ensino Fundamental completo		08
	Ensino Médio incompleto		07
	Ensino Médio completo		05
	Superior		02
	Pós-graduação		00
Identidades de gênero - IG	Mulher/ homem trans ou travesti	3	10
Indicador de saúde no grupo familiar - SAU	Doença Grave	3	10
	Sem doença grave		00
Família Monoparental - FMI	SIM	5	10
	NÃO		00
Ingresso por cota para Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - PPI	SIM	5	10
	NÃO		00
NOTA SOCIAL - NS	Avaliação do/a Assistente Social	5	0-10

1.6 A pontuação do IVS atribuída ao estudante ficará a ele vinculada através do CPF, permitindo-lhe condição de acesso aos processos seletivos que o utilizem como meio de classificação no âmbito do IFPB por quanto dure a validade do mesmo, conforme previsto neste edital.

1.7 A reanálise do IVS pode ser solicitada quando houver mudança na estrutura e/ou dinâmica do grupo familiar que implique na alteração da pontuação.

2 PÚBLICO ALVO

2.1 A análise e/ou reanálise do IVS pode ser solicitada por estudante regularmente matriculado(a) em um dos seguintes cursos presenciais do IFPB Campus Patos: técnicos integrado ao ensino médio, técnico subsequentes ou de graduação.

3 SOLICITAÇÃO

3.1 O estudante deverá realizar sua solicitação através de inscrição no edital de IVS no SUAP (suap.ifpb.edu.br) e anexar a documentação solicitada, descrita no 5.5.

4 ANÁLISE DO IVS

4.1 Para fins da análise de que trata este edital, considera-se:

4.1.1 **Renda Bruta Familiar Per Capita:** É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluído o estudante, dividida pelo número de membros;

4.1.1.1 Estão excluídos do cálculo da Renda Bruta Familiar Per Capita:

I – Os valores recebidos a título de:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) 1/3 (um terço) de férias
- c) auxílios para alimentação e transporte;
- d) diárias e reembolsos de despesas;
- e) adiantamentos e antecipações;
- f) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- g) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- h) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- i) parcelas referentes ao seguro-desemprego;
- j) valores recebidos a título de bolsa de estudos;
- k) Benefício de Prestação Continuada (BPC) pago à pessoa idosa ou com deficiência;
- l) valores recebidos a título de salário família.

II – Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas sociais:

- a) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- b) Programa Auxílio Gás dos Brasileiros;
- c) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- d) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III – Auxílios financeiros decorrentes do atendimento pelo Programa da Política de Assistência Estudantil do IFPB.

4.1.2 **Grupo Familiar:** a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros.

4.1.3 **Responsável:** pessoa responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerado(a) pelos demais moradores;

4.1.4 **Domicílio familiar:** lugar onde o grupo familiar reside;

4.1.5 **Residência:** é o lugar onde o estudante está morando, independente de ser com o grupo familiar ou estar em situação de mobilidade estudantil;

4.1.6 **Situação de Mobilidade Estudantil:** estudante que se encontra residindo fora do domicílio familiar em razão da distância entre o mesmo e o Campus ou por questões relacionadas ao seu acesso ao Campus.

4.1.7 **Pessoa com deficiência:** indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º;

4.1.8 **Doença grave:** doenças ou afecções relacionadas na Portaria Interministerial MTP/MS Nº 22, de 31 de agosto de 2022 (I- tuberculose ativa; II - hanseníase; III - transtorno mental grave, desde que esteja cursando com alienação mental; IV - neoplasia maligna; V - cegueira; VI - paralisia irreversível e incapacitante; VII - cardiopatia grave; VIII - doença de Parkinson; IX - espondilite anquilosante; X - nefropatia grave; XI - estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); XII - síndrome da deficiência imunológica adquirida (Aids); XIII - contaminação por

radiação, com base em conclusão da medicina especializada; XIV - hepatopatia grave; XV - esclerose múltipla; XVI - acidente vascular encefálico (agudo); e XVII - abdome agudo cirúrgico).

4.1.8 **Mulher/ Homem trans:** é a pessoa que não se identifica com o gênero que lhe foi atribuído ao nascer.

4.1.9 **Travesti:** é a pessoa que foi designada homem no seu nascimento, mas se entende como uma figura feminina.

4.1.10 **Nota Social:** Pontuação atribuída pelo(a) assistente social, considerando os elementos socioeconômicos e culturais observados durante a análise. Essa nota compõe o Índice de Vulnerabilidade Social conjuntamente com os demais indicadores, não devendo ser confundido com o “parecer social”, descrito nos itens 4.7 e 4.8.

4.2 A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB e terá por base a análise documental.

4.3 O estudante deve ficar atento ao canal de comunicação disponível no SUAP durante todo o período de análise socioeconômica, a fim de que possa apresentar os esclarecimentos que se façam necessários, a ser solicitado pela(o) Assistente Social.

4.4 Em casos de impossibilidade de obtenção de explicações junto ao estudante, quando observada divergência entre a renda bruta familiar informada na caracterização socioeconômica (inscrição) e a renda bruta familiar verificada mediante análise documental, será considerada, para fins da análise socioeconômica, a renda de maior valor.

4.5 É facultado ao profissional de Serviço Social a convocação de estudantes para realização de entrevistas e/ou a realização de visitas domiciliares, nos casos em que se fizerem necessários.

4.6 A realização de entrevista e/ou de visita domiciliar não atribui, por si só, pontuação ao candidato, mas são utilizadas enquanto instrumento técnico do profissional de Serviço Social para escuta qualificada e aproximação com a realidade do estudante, respectivamente.

4.7 Nos casos em que se verifiquem situações agravantes da condição socioeconômica do estudante e/ou do grupo familiar, não consideradas entre as variáveis e/ou indicadores do Quadro I, caberá, excepcionalmente, à(o) Assistente Social a elaboração de estudo social que resulte na expressa manifestação da(o) profissional sobre a situação analisada.

4.8 O parecer social decorrente do estudo social será considerado como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação máxima ao estudante.

5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTUDANTES BRASILEIROS

5.1 O estudante deverá anexar toda a documentação solicitada durante o período de inscrição.

5.2 Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos de acordo com o tipo de ocupação/atividade desempenhada por **CADA MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR MAIOR DE 18 ANOS E/OU POR ADOLESCENTE EM CONDIÇÃO DE JOVEM APRENDIZ.**

5.3 Não serão considerados para efeito de análise documentos ilegíveis, incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados.

5.4 Verificada a ausência de documentação, conforme exigida no item 5.5, o estudante poderá anexá-la posteriormente, apenas durante o prazo previsto para esta ação.

5.5 Não havendo apresentação da documentação faltante, a inscrição do estudante será indeferida, cabendo-lhe o direito de realizar inscrição no edital seguinte para análise de IVS, que venha a ser publicado pelo Campus.

5.6 A falta de documentação para comprovação de variáveis específicas não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, a respectiva pontuação não será considerada na análise do IVS.

5.7 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Quadro II - Documentação de identificação

De quem enviar	O que enviar	Observações
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE	<ul style="list-style-type: none">Cédula de identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto ou Certidão de Nascimento.	Anexar uma opção.

	<ul style="list-style-type: none"> • CPF ou comprovante de situação cadastral. 	
	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de residência do grupo familiar (Exemplo: Conta de água, energia ou serviços de telefonia remetida ao endereço do domicílio familiar do estudante) referente a um dos três meses anteriores ao de publicação deste edital. 	O nome do proprietário/responsável e o endereço do imóvel devem estar visíveis e legíveis.
PARA OS ESTUDANTES MAIORES DE 18 ANOS	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) versão física/ impressa; • Ou Versão completa da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital em PDF atualizada. • Ou Declaração negativa de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (ANEXO 4), para aqueles que não tiverem o documento. 	<p>No caso da CTPS versão física/impressa deverão ser anexadas, obrigatoriamente:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Página de Identificação (com a página da foto); 2. Página da Qualificação Civil; 3. Página do último Contrato de Trabalho assinado; 4. Página seguinte em branco ao último Contrato de Trabalho <p>OBS. 1: No caso da CTPS nunca ter sido assinada, deverá ser anexada a primeira página do Contrato de Trabalho em branco;</p> <p>OBS. 2: Orientações disponíveis no ANEXO 1 deste edital.</p>
DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR - ATÉ 16 ANOS (TODOS)	<ul style="list-style-type: none"> • Cédula de identidade - RG ou Certidão de Nascimento. 	Anexar uma opção.
PARA MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS (TODOS)	<ul style="list-style-type: none"> • Cédula de identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto ou Certidão de Nascimento. 	Anexar uma opção.
	<ul style="list-style-type: none"> • CPF ou comprovante de situação cadastral. 	

	<ul style="list-style-type: none"> • Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) versão física/ impressa; • Ou Versão completa da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital em PDF atualizada. • Ou Declaração negativa de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (ANEXO 4), para aqueles que não tiverem o documento. 	<p>No caso da CTPS versão física/impressa deverão ser anexadas, obrigatoriamente:</p> <ol style="list-style-type: none"> 5. Página de Identificação (com a página da foto); 6. Página da Qualificação Civil; 7. Página do último Contrato de Trabalho assinado; 8. Página seguinte em branco ao último Contrato de Trabalho <p>OBS. 1: No caso da CTPS nunca ter sido assinada, deverá ser anexada a primeira página do Contrato de Trabalho em branco;</p> <p>OBS. 2: Orientações disponíveis no ANEXO 1 deste edital).</p>
<p>COMPROVAÇÃO DE ESTADO CIVIL DO RESPONSÁVEL FAMILIAR (INCLUSIVE DO(A) ESTUDANTE, SE FOR O(A) RESPONSÁVEL FAMILIAR)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de Nascimento • Certidão de Casamento • Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio • Declaração de União Estável • Atestado de óbito do cônjuge • Declaração de Situação conjugal do responsável familiar (ANEXO 3) 	<p>Anexar uma opção.</p>

Quadro III – Documentação para comprovação de renda

De quem enviar: Todos os membros do grupo familiar maior de 18 anos e/ou para adolescente em condição de jovem aprendiz, inclusive o estudante.		
De quem enviar	Situação	O que enviar
DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS FAMILIARES E ESTUDANTES - MAIORES DE 18 ANOS	Se Jovem Aprendiz ou Estagiário (a)	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de recebimento dos pagamentos (contracheque/recibo) do mês anterior ao de publicação deste Edital. • Contrato/Termo de Compromisso do Estágio.
	Se Assalariado	<ul style="list-style-type: none"> • Contracheque do mês anterior ao de publicação deste Edital
OBS: Deverá ser anexada uma opção por membro do grupo familiar, de acordo com a situação	Se Aposentado/ Beneficiário do INSS	<ul style="list-style-type: none"> • Contracheque de recebimento de aposentadoria do mês anterior à abertura deste Edital. • Ou Histórico de Créditos do INSS do mês anterior ao de publicação deste Edital <u>emitido através do site meu.inss.gov.br</u>, ver modelo no ANEXO 2.

DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS FAMILIARES E ESTUDANTES - MAIORES DE 18 ANOS	Se Pensionista do INSS (pensão por morte)	<ul style="list-style-type: none"> • Contracheque de recebimento da pensão por morte do mês anterior à abertura deste Edital. • Ou Histórico de Créditos do INSS do mês anterior ao de publicação deste Edital <u>emitido através do site meu.inss.gov.br</u>, ver modelo no ANEXO 2.
		<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar também a comprovação de trabalho/ renda conforme as demais opções desta tabela.
	Se beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada (BPC)	<ul style="list-style-type: none"> • Extrato do Benefício INSS - Extrato de pagamento do mês anterior a publicação deste edital, que pode ser emitido através do <u>site meu.inss.gov.br</u> <p>OBS: o valor recebido a título de BPC não é computado na renda mensal bruta familiar, no entanto, é necessária a apresentação do documento solicitado para caracterizar sua ocorrência.</p>
	Se Pessoa em cumprimento de Aviso Prévio ou em recebimento de Seguro Desemprego	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de Aviso Prévio emitido pelo empregador. • Comprovante de solicitação do Seguro Desemprego emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).
	Se MEI (Microempreendedor Individual)	<ul style="list-style-type: none"> • Recibo de Entrega da Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI acessível em http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/) JUNTAMENTE COM a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (no caso de pessoa ISENTA de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, deve ser apresentado, em seu lugar, o comprovante de sua inexistência, que pode ser obtida através do <u>link</u> http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp); • Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida por contador.
	Se Autônomo (contribuinte INSS)	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de inscrição como Contribuinte Individual da Previdência Social ou Guia de recolhimento da contribuição do mês anterior ao de publicação deste edital, ACOMPANHADO da Declaração de Situação de Trabalho/Emprego (ANEXO 5). • Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; • Comprovante de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), no caso de pessoa ISENTA, que pode ser obtida através do <u>link</u> http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp ACOMPANHADO da Declaração de Situação de Trabalho/Emprego (ANEXO 5).
	Se Profissional liberal/ Microempresário/ Empresário	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; • Comprovante de inexistência de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), no caso de pessoa ISENTA, que pode ser obtida através do <u>link</u> http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp ACOMPANHADO da Declaração de Situação de Trabalho/Emprego (ANEXO 5). • Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), emitida por contador.
DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS FAMILIARES E ESTUDANTES - MAIORES DE 18 ANOS	Se Trabalhador informal ("bicos", trabalhos eventuais, etc.)	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Situação de Trabalho/Emprego (ANEXO 5). • Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
	Se Agricultor, Produtor Rural ou pescador artesanal	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade. • Declaração de Situação de Trabalho/Emprego (ANEXO 5). • Ou Declaração de Imposto De Renda de Pessoa Física (IRPF) completa acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

OBS: Deverá ser anexada uma opção por membro do grupo familiar, de acordo com a situação

OBS: Deverá ser anexada uma opção por membro do

<p>grupo familiar, de acordo com a situação</p>	<p>Se receber Rendimentos proveniente de Aluguel de Imóveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Contrato de locação ou de arrendamento de imóvel em nome do membro do grupo familiar a que se refere (LOCADOR) vigente no mês anterior ao de publicação deste Edital.
	<p>Se for Titular ou Responsável por Recebimento de Pensão Alimentícia</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia ACOMPANHADA do comprovante do último recebimento. • Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia (ANEXO 6) .
	<p>Se Desempregado (a) (não exerce atividade remunerada)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de situação de Trabalho/Emprego (ou situação de desemprego) (ANEXO 5).
	<p>Se receber ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Prestação de Ajuda Financeira (ANEXO 7).
<p>DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS FAMILIARES E ESTUDANTES - MAIORES DE 18 ANOS</p>		
<p>OBS: Deverá ser anexada uma opção por membro do grupo familiar, de acordo com a situação</p>		

<p>DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA DOS FAMILIARES E ESTUDANTES - MAIORES DE 18 ANOS</p> <p>OBS: Deverá ser anexada uma opção por membro do grupo familiar, de acordo com a situação</p>	
--	--

Quadro IV - Documentação para comprovação das variáveis não obrigatórias

		O que enviar
Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) - CC		<ul style="list-style-type: none"> • Cartão do benefício do Programa Bolsa Família, JUNTAMENTE com Comprovante de recebimento de um dos três meses anteriores ao de publicação deste edital (extrato bancário ou comprovante emitido pelo banco). • Ou Comprovante de inscrição no CadÚnico, emitido em versão PDF pelo <i>site</i> https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/
Estudante em situação de mobilidade estudantil		<ul style="list-style-type: none"> • Contrato de aluguel vigente de imóvel na cidade de localização do Campus ou município limítrofe JUNTAMENTE com a Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO 8).
		<ul style="list-style-type: none"> • Ou Recibo de pagamento de aluguel de imóvel na cidade de localização do Campus ou município limítrofe, referente ao mês anterior ao de publicação deste Edital, JUNTAMENTE com a Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO 8).
Regime de ocupação do domicílio familiar	<u>Cedida</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) do imóvel onde reside o grupo familiar (ANEXO 9) JUNTAMENTE com o comprovante de residência em nome do(a) proprietário(a) do imóvel.
	<u>Financiada</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Contrato de financiamento habitacional do imóvel em nome do estudante ou de membro do grupo familiar.

		<ul style="list-style-type: none"> • Ou Boleto de pagamento de prestação de financiamento habitacional do imóvel em nome do estudante ou de membro do grupo familiar, referente ao mês anterior ao de publicação deste edital.
	<u>Alugada</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde reside o grupo familiar. • Ou Recibo de pagamento de aluguel do imóvel onde reside o grupo familiar referente ao ano de 2024. • Ou Declaração de Residência Alugada - ANEXO 10.
Comprovante de origem escolar do estudante		<ul style="list-style-type: none"> • Histórico Escolar Completo do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB.
Grau de Instrução do Responsável Familiar		<ul style="list-style-type: none"> • Diploma ou certificado de conclusão do nível correspondente ao grau de instrução do responsável do grupo familiar • Ou Declaração de Grau de Escolaridade do Responsável (ANEXO 11)
Comprovante de Doença Grave de membro do Grupo Familiar		<ul style="list-style-type: none"> • Laudo ou Atestado médico em que conste obrigatoriamente: o nome do(a) paciente; a doença grave pela qual é acometido(a) o(a) paciente (com identificação do Código Internacional de Doenças - CID), dentre as consideradas 4.1.8 deste edital; a data de emissão do laudo ou atestado médico; o carimbo e a assinatura do médico responsável pelo laudo/atestado.

6 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ESTUDANTES ESTRANGEIROS

6.1 Os estudantes estrangeiros deverão preencher todos os campos de informações do formulário de inscrição no SUAP e anexar os seguintes documentos:

I- Documento de identificação do estudante: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou protocolo de atualização; OU passaporte constando as páginas com a foto e as informações com os dados pessoais;

II- Cadastro de Pessoa Física do Estudante;

III- Comprovante de residência do estudante no Brasil.

6.2 Outros documentos poderão ser solicitados pelo(a) assistente social durante o processo de análise, devendo ser apresentados pelo estudante no prazo definido no ato da solicitação.

6.3 Os(as) estudantes estrangeiros(as) deverão comparecer à entrevista com o(a) assistente social, quando convocado(a).

7 CRONOGRAMA

7.1 Os períodos definidos para solicitação de avaliação e/ou reavaliação do IVS seguirão o calendário estabelecido no Quadro IV.

Quadro IV –Cronograma

Etapas	Data/ Período	Responsável/ Local
Publicação do Edital	14 de Novembro	site do campus

Período de Solicitação	18 de Novembro a 08 de Dezembro	discentes/ SUAP
Análise documental	-	Assistentes Sociais
Período para envio da documentação faltante	-	discentes/ SUAP
Análise Socioeconômica	09 de Dezembro a 21 de Fevereiro de 2025	Assistentes Sociais
Entrevista social	será agendado, caso necessário.	Assistentes Sociais
Resultado Preliminar	24 de Fevereiro de 2025	site do campus
Recursos	25 e 27 Fevereiro de 2025	discentes/ SUAP
Análises de Recursos	28 Fevereiro a 07 de Março de 2025	Assistentes Sociais
Resultado Final	08 de março de 2025	site do campus

7.2 Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* oficial do Campus, acessível através do *link*: <https://www.ifpb.edu.br/patos>

7.3 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP (suap.ifpb.edu.br) no período previsto no quadro V.

8 VALIDADE E REAVALIAÇÃO DO IVS

8.1 O IVS definido terá validade de 02 anos, considerando o mês e ano do resultado homologado, podendo ter sua validade prorrogada por até mais 02 anos.

8.2 Caso expire o prazo de validade do IVS, o mesmo permanecerá inválido até que seja solicitada a reavaliação pelo estudante, mediante inscrição em edital publicado com esta finalidade.

8.3 Para fins de reavaliação, o estudante deverá fazer nova inscrição e apresentar toda a documentação exigida para análise socioeconômica, observando os requisitos e prazos do edital de IVS vigente.

8.4 O estudante poderá solicitar reavaliação de situação socioeconômica, ainda, em decorrência da iminência de circunstância que altere a realidade por ele vivenciada, observando a publicação dos editais com esta finalidade.

8.5 A qualquer tempo, os profissionais da equipe que atua no acompanhamento da PAE poderão solicitar reavaliação do IVS para a verificação das informações prestadas pelo estudante, caso seja necessário.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos de caráter socioeconômico, no âmbito do IFPB.

9.2 Os casos omissos deverão ser direcionados à Direção Geral do IFPB Campus Patos.

Patos-PB, 14 de novembro de 2024.

Assinatura do Diretor

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Ronaldo de Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-PT**, em 14/11/2024 20:17:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 634001
Verificador: 9e8a6962ea
Código de Autenticação:



Br 110, S/N, Alto da Tubiba, PATOS / PB, CEP 58700-000

<http://ifpb.edu.br> - (83) 3423-9534